



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 3.529 de 16 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor - R\$.
15 - 01	14	17 512 5007 - 1050	44.90.51.00	150.000,00
Total.....				150.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1035	05	0322	150.000,00
Total.....					150.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.535 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	5.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0056	5.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0162	2.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0183	5.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0184	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0276	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0340	8.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0342	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0345	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0349	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0350	5.000,00
Total.....					46.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0038	46.000,00
Total.....					46.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.536 de 23 de março de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0114	4.500,00
Total.....					4.500,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0144	4.500,00
Total.....					4.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3.537 de 23 de março de 2012

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012).

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) Lei Municipal nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	1.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2334	05	0433	2.480,00
Total.....					3.480,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2334	05	0419	2.480,00
Total.....					3.480,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8.320 de 26 de março de 2012

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 23 de janeiro de 2012, a concessão de Licença Maternidade, a servidora Sra. Larissa Maria Zarus Silva, lotada no emprego público de Escrituraria – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, no período de 23.01 a 20.07.2012, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de março de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de março de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8.327 de 2 de abril de 2012

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de "Comissão", conforme específica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares      Custo desta edição - R\$ 460,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## Audiência Pública para prestação de Contas dos Serviços de Saúde

Será no dia 17 de Abril (terça-feira) às 15h30 na Câmara Municipal.

A Audiência é aberta à população e é uma exigência da Lei Nº 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993, que trata da obrigatoriedade do gestor do SUS em apresentar trimestralmente relatório sobre os recursos financeiros e sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial.

**Considerando** - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que após tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público municipal, matrícula nº 560, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso; Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o servidor público indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

**Considerando** - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas, Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, e Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração, Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Lucas Loureiro Martins, Cássia de Moraes e Marco Antonio Magalhães dos Santos, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 158/12, como secretário para este processo administrativo fica designado Dr Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instala imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 2 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.328 de 2 de abril de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de "Comissão", conforme específica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que após tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público municipal, matrícula nº 1914, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o servidor

público indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

**Considerando** - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, e Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração, Decreto nº 1015/87, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Bogian Levy, Cássia de Moraes e Lucas Loureiro Martins, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 158/12, como secretário para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instala imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 2 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.329 de 2 de abril de 2012**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de março/2012, conforme abaixo discriminado:

Nome	Data	Referencia	GRAU
Aparecida Peixoto Ribeiro	18/03/1992	01 (CH 40)	IV p/ V
Pollyana Aparecida Amaral	01/03/2005	02 (CH 40)	II p/ III
Silvana Cristina Rodrigues França	01/03/2005	02 (CH 40)	II p/ III
Jonas Antonio Chaves	02/03/2005	03 (CH 30)	II p/ III
Celeste Aparecida dos Reis	03/03/2005	02 (CH 40)	II p/ III
Márcia Teixeira dos Santos	03/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Cleide C. Filie da Silva	04/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Nadja Nicolau Pereira	04/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Carlos Rafael Cabrine	07/03/2005	03 (CH 40)	II p/ III
Débora Regina Estevam	07/03/2005	02 (CH 40)	II p/ III
Fátima AP. Maronezi da Silva	07/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Rita de Cássia Cerne	07/03/2005	02 (CH 40)	II p/ III
Cleuzi de L. Fabiano de Oliveira	09/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Fernanda Batista dos Santos	09/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Joana Cristina da Silva	09/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Jonathan Aparecido de Alencar	15/03/2005	01 (CH 40)	II p/ III
Alex de Azevedo de Alencar	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Antonio Roberto Grachet	02/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Aparecido Aurélio Caires	02/03/2009	04 (CH 40)	I p/ II
Eduardo Rubbo Filho	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Jose Roberto da Silva	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Júlio César Barbosa	02/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Júlio César Marin	02/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Levi Leite Dos Santos	02/03/2009	06 (CH 40)	I p/ II
Lilian Maria Da Silva Alcântara	02/03/2009	02 (CH 30)	I p/ II
Luzia Emídio de Carvalho	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Rivaldo Aparecido Gomes Machado	02/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Sandra de Jesus Santos	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Severino Duarte de Souza	02/03/2009	02 (CH 40)	I p/ II
Telma Verônica Silva Calsavara	02/03/2009	05 (CH 30)	I p/ II
Valcir Araújo das Mercedes	02/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Vera Lucia Ferreira de Souza	02/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Gilberto Isumi Siroaka	03/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Giovane Aparecido Monteiro Pinto	03/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Sandra Cristina Antonio	05/03/2009	02 (CH 40)	I p/ II
Elizandra Pott de Oliveira	09/03/2009	03 (CH 30)	I p/ II
Glauco Roberto de Oliveira	09/03/2009	02 (CH 40)	I p/ II
Juliana Trevisol	09/03/2009	05 (CH 30)	I p/ II
Paulo Cícero da Cruz	09/03/2009	04 (CH 40)	I p/ II
Raul Bragagnoli	09/03/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Sebastião Bartolomeu da Silva	09/03/2009	04 (CH 40)	I p/ II
Valdemir Faria de Godoy	09/03/2009	02 (CH 40)	I p/ II
Vanderson Basso da Costa	11/03/2009	05 (CH 40)	I p/ II
Diego Luis Rosada	12/03/2009	04 (CH 30)	I p/ II
Orlando Alves	12/03/2009	04 (CH 40)	I p/ II
Rosa Zonta Malavazi	16/03/2009	02 (CH 40)	I p/ II

quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para o lote 06 com valor total de R\$18.946,97(dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), para o lote 07 com valor total de R\$8.879,77(oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), para o lote 08 com valor total de R\$16.999,55(dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o lote 09 com valor total de R\$100.999,60(cem mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o lote 11 com valor total de R\$23.099,39(vinte e três mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos), para o lote 12 com valor total de R\$35.999,76(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para o lote 13 com valor total de R\$13.200,00(treze mil e duzentos reais), para o lote 17 com valor total de R\$5.999,94(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa quatro centavos), para o lote 18 com valor total de R\$39.999,56(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o lote 21 com valor total de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), para o lote 22 com valor total de R\$14.999,78(catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para o lote 24 com valor total de R\$319.996,16(trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Classificando como vencedora a empresa Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda, para o lote 10 com valor total de R\$419.999,92(quadrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para o lote 14 com valor total de R\$574.999,38(quinhetos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para o lote 15 com valor total de R\$39.999,91(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), para o lote 16 com valor total de R\$25.899,96(vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o lote 19 com valor total de R\$1.899,20(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para o lote 20 com valor total de R\$54.999,33(cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), para o lote 23 com valor total de R\$10.400,00(dez mil e quatrocentos reais).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Jade AZ Comercial de Alimentos Ltda-EPP e Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Cordeirópolis, 09 de Abril de 2.012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO**

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis – Na Portaria nº 8302, de 13.03.2012, Edição nº 377, de 23/03/2012 - Pg. 3

**LEIA-SE** como **CONSTA** e não como **CONSTOU**:

**Art. 1º** – Fica exonerado a contar de 15 de março de 2012, .....

Secretaria Municipal da Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994**

**OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.**

**AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.**

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 004/2012**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene e cozinha.

**Carlos Cezar Tamiazo**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 004/2012, classificando como vencedora pelo critério de menor preço por lote, classificando como vencedora a empresa Jade AZ Comercial de Alimentos Ltda-EPP, para o lote 01 com valor total de R\$32.705,84(trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o lote 02 com valor total de R\$6.999,29(seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), para o lote 03 com valor total de R\$70.999,95(setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), para o lote 04 com valor total de R\$589.999,99(quinhetos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o lote 05 com valor total de R\$71.144,93(setenta e um mil, cento e

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.